



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 269/2022/PGE/DER-RO, PROCESSO Nº 0009.081424/2022-09 FIRMADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, CNPJ nº 04.285.920/0001-54, com sede à Avenida Farquar, 2986, complexo Rio Madeira, Anexo Rio Jamari, 4º e 5º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.803-470, Porto Velho-RO, doravante designado **DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 3991030-SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, conforme Decreto de dezembro de 2022, DOE Edição 251, pág. 08, de 31 de dezembro de 2022, e o **MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.786.990/0001-55, com sede na Av. Paraíso, nº2601, Bairro Centro, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por sua Prefeita, a senhora **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**, inscrita no RG 5.529.152 SSP/RO e no CPF/MF sob nº 030.274.244-16, residente à Rua Ipê nº 4531 -Setor 2, Cep: 76.923000, Vale do Paraíso/RO, regularmente empossada e no exercício do cargo de Prefeita (0033168484).

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **CONVÊNIO Nº 269/2022/PGE/DER-RO** (id.0034405601), que tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência celebrado, conforme pleiteado pelo convenente no Ofício nº 172/SPCC/2023 (Id. 0041023407), Análise nº 52/2023/DER-CLOG-Id. 0041103295), Autorização (Id. 0042777731), e o que mais constar nos autos do Processo Administrativo nº.0009.081424/2022-09, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência do Convênio nº 269/2022/PGE/DER-RO**, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de **26.10.2023**, nas mesmas condições preestabelecidas;

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas;

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, com a sua devida publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeito

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011,
segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.
Termo com visto do Procurador responsável pela pasta de Convênios.
Ato administrativo de visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 24/10/2023, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, Usuário Externo**, em 25/10/2023, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Calvi Akl Monteiro, Procurador(a)**, em 25/10/2023, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0042941197** e o código CRC **7A6C05B3**.